

REGULAMENTO DO CONCURSO “SIMULADO ENEM 2021/1” PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Reitoria do **Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA** torna público o Regulamento do Concurso “**Simulado Enem - 2021/1**”, para ingresso e concessão de bolsas para os cursos de graduação de todos os seus *campi*.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo 2021/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas, por meio do Concurso **Simulado Enem, 55 (cinquenta e cinco)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2021/1:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente Concurso e concorrer as bolsas de estudos, exclusivamente, candidatos calouros aos cursos de graduação da IES participante, que se inscreverem para a prova do **Simulado Enem** que será realizada no dia **07 de novembro de 2020**, conforme Edital da IES participante e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2021/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes do Concurso **Simulado Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Alunos já matriculados em 2021/1, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes do Concurso **Simulado Enem**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- c) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- d) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- e) Candidatos que manifestarem no momento da matrícula a realização do Simulado Enem na condição de trainante/treineiro. Entende-se por trainante/treineiro aquele candidato que fará a prova para testar os seus conhecimentos, mas que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.
- f) Candidatos que não fizerem o upload do documento de identidade para realização da prova até o dia 07/11/2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo **Simulado Enem** estarão abertas de **13/10/2020 à 06/11/2020 até às 12h**, exclusivamente, pela internet, por meio da página www.comvocaoenem.com.br.

2.1.1. A data final da inscrição poderá ser prorrogada, a critério da instituição.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas em desconformidade com o previsto serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão distribuídas um total de **55 (cinquenta e cinco)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período estabelecido no item 3.2.2, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2021/1.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

| Média Simulado Enem | Bolsa | Quantidade de bolsas |
|---------------------|-------|----------------------|
| De 450 a 650 | 20% | 35 |
| Acima 650 a 750 | 30% | 19 |
| Acima de 750 | 100% | 1 |

3.2.1. Serão, ao todo:

- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
- II. 19 (dezenove) bolsas parciais de 30% (trinta por cento);
- III. 35 (trinta e cinco) bolsas parciais de 20% (vinte por cento);

3.2.2. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá de **19/11/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados, exceto para a bolsa de 100% em que será aplicada a regra de concessão descrita abaixo.

3.2.2.1. Para os candidatos elegíveis a bolsa de 100%, com média superior a 750 pontos, a concessão da bolsa está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima e a ordem de classificação definida com base na Média do Simulado Enem, que será divulgada em www.comvocaoenem.com.br no dia 18/11/2020, após as 18h, conforme previsto no item 6.1.1. Fará jus a bolsa o candidato melhor classificado.

3.2.2.2. O candidato contemplado com a bolsa de 100% terá dois dias úteis para concluir sua matrícula, a partir do contato da Central de Atendimento ao Candidato (CAC). Caso não conclua sua matrícula, cumprindo o disposto no item 3.2.5.1, a bolsa será reclassificada e passa a ter direito o segundo candidato melhor classificado, e assim por diante até que a bolsa seja concedida.

3.2.2.3 A bolsa de 100% será concedida, mediante disponibilidade e demais regras desse regulamento, apenas para matrículas efetivadas e validadas pela Central de Atendimento ao Candidato (CAC), que entrará em contato com o candidato ganhador.

3.2.3. Considerando que a matrícula constitui-se como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas médias descritas no quadro supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.

3.2.4. Os candidatos que optarem por realizar o processo de matrícula *online*, no ambiente de pré-matrícula, disponível no site em www.comvocaoenem.com.br, só terão conhecimento do percentual de bolsa obtido após a confirmação, por parte da IES, da efetivação do pagamento do boleto de matrícula e do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, através do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

3.2.4.1. O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar o Termo Aditivo de Bolsas, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento no telefone disponível no Edital do Processo Seletivo 2021/1.

3.2.5. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega presencial/*online* dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a assinatura do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

3.2.5.1. A bolsa de 100% incide sobre o valor relativo à matrícula, conforme previsto no item 3.3, ficando, portanto, o seu ganhador isento do pagamento do boleto de matrícula, mas devendo obrigatoriamente cumprir os demais requisitos previstos no item 3.2.5, para que possa ser considerado matriculado e, assim garantir o benefício.

3.2.6. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média do Simulado Enem estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.2. As bolsas de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados, para fins de concessão das bolsas no Processo Seletivo do dia **07 de novembro de 2020**. A divulgação da média para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2021/1.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital do Processo Seletivo 2021/1 não se confundindo com a divulgação das notas e média para efeito de concessão de bolsas pelo **Simulado Enem**.

3.9. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.10. Para renovação em semestres futuros o **UNICURITIBA** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como do Edital da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas do presente concurso serão realizadas no formato *online* no dia **07/11/2020** de 14h as 19h, conforme regras já descritas no Edital do Processo Seletivo 2021/1.

4.1.1. Os candidatos realizarão as provas conforme quadro a seguir:

| Tipo de Prova | Áreas de conhecimento | Nº de questões |
|------------------|---|----------------|
| Múltipla Escolha | Ciências da Natureza e suas tecnologias | 20 |
| | Ciências Humanas e suas tecnologias | 20 |
| | Linguagens, Códigos e suas tecnologias | 20 |
| | Matemática e suas tecnologias | 20 |
| Redação | Redação | 01 |

4.1.2. Para correção das provas e apuração da nota será utilizada a metodologia da TRI – Teoria de Resposta ao Item.

5. DO APROVEITAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital do Processo Seletivo 2021/1, que se dará pela ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de redação **não se confundindo com a divulgação da média para efeito de concessão de bolsas do Simulado Enem.**

5.1.1. Havendo empate na classificação para ingresso no curso pretendido, para fins de desempate, será considerada a idade cronológica decrescente dos candidatos.

5.2. Para a concessão das bolsas do **Simulado Enem**, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a média, avaliada com base nas notas obtidas nas provas do **Simulado Enem**, realizadas no dia **07 de novembro de 2020**, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Média} = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação, no **Simulado Enem**.

5.2.1. Farão jus às bolsas, os candidatos aprovados no processo seletivo e que tenham média no Simulado Enem de acordo com o quadro disposto no item 3.2 e obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado do Processo Seletivo, para ingresso no curso pretendido, daqueles que realizaram a prova do **Simulado Enem** no dia **07 de novembro de 2020**, será divulgado na página www.comvocaoenem.com.br, no dia **18 de novembro de 2020**, após às 18h.

6.1.1. A listagem de classificação com a Média do Simulado Enem, para fins de obtenção das bolsas de estudo, será divulgada também no dia **18 de novembro de 2020**, após às 18h em www.comvocaoenem.com.br.

6.1.1.1. A classificação dos candidatos divulgada na listagem prevista no item 6.1.1 será por ordem decrescente, da maior para a menor média, devendo essa ordenação ser considerada na concessão da bolsa de 100% prevista nos itens 3.2.2.1, 3.2.2.2 e 3.2.2.3.

6.1.2. A listagem de classificação do Processo Seletivo, para fins de ingresso na Instituição, não se confunde com a listagem de classificação da Média do Simulado Enem, para obtenção da bolsa de estudos. As duas listagens serão divulgadas de forma apartada.

6.2. A partir da divulgação da Média do Simulado Enem, prevista no item 6.1.1, os contemplados com uma das bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2 e no prazo de **19/11/2020 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais, exceto para o ganhador da bolsa de 100%, em que se aplica a condição de matrícula prevista no item 3.2.2.2.

6.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido média descrita no quadro do item 3.2. deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

- Comparecer, nas datas informadas no item 3.2.2 e 6.2, à CAC (Central de Atendimento ao Candidato) de um dos *campi* UNICURITIBA, observando o disposto no item 8.4, com a documentação necessária para efetivar sua matrícula ou;
- Realizar o processo de matrícula *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em www.comvocaoenem.com.br, observando sempre o disposto no item 3.2.2. e as demais regras desse regulamento.

6.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.5. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houverem bolsas de estudo disponíveis, e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.6. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **19/11/2020 até a data fim do limite das bolsas** (assinatura de contrato, entrega *online*/presencial de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- V. Não assinar/aceitar ou não cumprir os dispostos no Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2021/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/1.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2021/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. Para as escolas públicas e privadas parceiras do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA que tiverem mais de 15 alunos do Ensino Médio presentes na prova do **Simulado Enem**, será disponibilizado um relatório gerencial detalhado contemplando o aproveitamento de seus alunos.

8.4. Em virtude da pandemia do COVID-19 e cumprindo os decretos estaduais, algumas unidades poderão não realizar a matrícula presencial. Nesses casos o candidato deverá realizar a matrícula no formato online. O funcionamento das unidades poderá ser consultado, pelo candidato, no telefone disponível no Edital do Processo Seletivo 2021/1.

8.4. O Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.6. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso **Simulado Enem** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.7. A participação no **Simulado Enem** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2021/1 da respectiva IES.

8.8. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo e à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pelo vestibular e pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – UNICURITIBA